

N.º 7

2014

BOLETIM HISTÓRICO



AH.SCMA

Protesto contra o Padre Miguel Pinheiro

22 de Maio de 1569
19 de Janeiro de 1570

Livro de Consertos e salários (...), L11, fólho 4
Livro de papéis vários, Tomo VII, fólho 102

1569, Maio, 22, Almada

Carta de protesto dos beneficiados da vila contra o Padre Miguel Pinheiro

Aos vinte e dois dias do mês de Maio, na mesa da Misericórdia desta vila d'Almada estando presentes os irmãos abaixo assinados em ausência de Dom Francisco d'Almeida provedor o ano presente de 1569 anos, fazendo os ditos irmãos mesa segundo seu bom costume, perante eles aparece *scilicet* o Padre Rui Jorge, João Neto, Álvaro Roiz, Jerónimo Baião, todos beneficiados nas igrejas desta vila e apresentaram aos ditos irmãos uma provisão d'el Rei nosso senhor, em que há por bem que se faça d'eleição do capelão de São Lázaro cada ano num clérigo que sirva nas igrejas da dita vila e que a provisão de Miguel Pinheiro em que a Câmara lhe deu a dita

NOTAS

Scilicet: expressão de origem latina que significa *a saber, ou seja*

Beneficiado: um membro do clero secular que exerce um ofício eclesiástico e que por isso auferia um rendimento para seu usufruto e como forma de sustentação. Este benefício eclesiástico, que está vinculado a um cargo, permite ao beneficiado cumprir corretamente a função para a qual foi designado. Usufrui do benefício e tem obrigação de exercê-lo.

Este regime apareceu na Igreja século VII. Muitas vezes, ao beneficiado importava mais o benefício do que o desempenho do ofício, por essa razão, no Concílio Vaticano II decidiu-se extinguir este regime e no caso português, os benefícios paroquiais foram integrados nas respetivas fábricas da Igreja.

capelania perpétua, seja quebrada como tudo mais largamente se contém na dita provisão que ficou na mão dos ditos beneficiados, a qual provisão se for tomada e disseram os ditos irmãos, que a aceitariam [?], somente dirão que por quanto na dita mesa não estava presente o provedor, protestava de a dita aceitação não prejudicar, ao que a mesa e confraria que se ao diante rege, a saber sobre isso e que como vi ser o Compromisso o qual está na Câmara, sairão d'eleição do dito capelão conforme ache que esta parecia a vontade e intenção de *scilicet* e logo a seu requerimento mandaram chamar o Padre Miguel Pinheiro que hora esta em posse da dita capelania e lhe perguntaram que era o que a isto dizia e que entregasse a igreja e ornamentos ao que fosse eleito e ele respondeu que vindo o São João, que era o tempo da dita eleição ele responderia, que agora não respondia nada. E logo os ditos beneficiados requereram aos ditos irmãos que logo elegessem capelão e eles disseram que pediriam o Compromisso na Câmara para saber a ordem que nisso hão-de ter e que fariam a dita eleição e o mandaram assim escrever por mim Paulo Arrais de Mendonça que ao presente sirvo de escrivão da dita casa por Cristóvão Botelho estar ausente dia e era atrás

Paulo Arrais //João Nunes Soares, Fernão d'Alvares //Diogo Peres //

1570, Janeiro, 19, Almeirim

Traslado do alvará de D. Sebastião sobre a eleição do P.^e Miguel Pinheiro.

«Eu, el Rei, faço saber aos que este meu alvará virem que os Beneficiados das Igrejas da vila de Almada me enviaram dizer que pelo regimento e Compromisso do Hospital de São Lázaro da dita vila é ordenado que em cada um ano se eleja um capelão que no dito Hospital e Igreja dela diga cada sábado uma missa rezada pelas almas dos defuntos que deixarão a fazenda ao dito Hospital, e benfeitores dele, e que fosse obrigado a

confessar, e sacramentar os lázaros que na casa houver. E que o dito capelão eleito cada ano como dito é pelos Juízes e oficiais da dita vila e deles Beneficiados em um ano fosse um Beneficiado da igreja de Santa Maria e outro ano, outro Beneficiado da igreja de São Tiago. E que estando eles assim nesta posse, os ditos Juízes e oficiais deram cargo de capelão do dito Hospital a Miguel Pinheiro Beneficiado nas ditas Igrejas em dias de sua vida, o que era contra a forma do dito Compromisso pedindo-me que mandasse que se cumprisse em todo o dito compromisso acerca da Eleição do dito capelão, pelo que mandei passar a minha provisão para o Licenciado João Dias do meu Desembargo e desembargador da Casa da Suplicação que fosse à dita Vila de Almada e se informassem particularmente dos que os ditos Beneficiados diziam provesse sobre isso os juízes e oficiais da dita vila por terem o Regimento e governo do dito Hospital em cumprimento do qual o dito Licenciado João Rodrigues tomou a dita informação e vindo sobretudo, aos ditos juízes e oficiais e viu o dito compromisso no qual viu o traslado nos autos da dita diligência que fez, e assim de outras provisões que ao dito caso serviam, e seu parecer e o traslado da provisão que o dito Miguel Pinheiro tem da dita capelania em sua vida, os quais anos foram vistos na mesa do Despacho da Consciência e das Ordens pelos deputados dela e pelo que dos ditos autos constou. Vista a forma do dito compromisso e da escrever alvará d'el Rei Dom Manuel meu bisavô feito em Lisboa a vinte e oito dias do mês de Junho de mil e quinhentos e dezoito porque mandou que os ditos juízes e oficiais egessem o dito capelão como estava em costume posto não fosse Beneficiado das ditas igrejas. Martim Gonçalves da Câmara // Gonçalo Dias de Carvalho. E fosse clérigo morador na dita vila, e que nelas servisse por este, hei por nula e de nenhum efeito e vigor a eleição feita ao dito Miguel Pinheiro em sua vida do cargo de capelão do dito hospital e assim a provisão que dele tem por ser tudo feito contra forma do dito compromisso e provisão do dito senhor [Rei] meu bisavô e mando que logo se eleja ditos Beneficiados e clérigos que nas ditas Igrejas servirem um para capelão do

dito hospital por um ano somente e desta maneira se elegerá o dito capelão cada ano a qual eleição será feita pelo Provedor e Irmãos da Misericórdia da dita vila que ora tem o cargo e governo do dito Hospital por ser anexo *in perpetuo* por minha provisão a dita Casa da Misericórdia, aos quais mando que assim o cumpram e fação inteiramente sem dúvida alguma. E hei por bem que este Alvará valha e tenha vigor como se fosse carta minha, digo, feita em meu nome por mim assinada e passada pela minha chancelaria sem embargo da ordenação do segundo livro, título vinte que as coisas com efeito houver de durar mais um ano passem por carta e passando por alvará não valham. E este se registara no livro da Câmara da dita vila, e o próprio se porá em guarda no cartório das ditas Igrejas, Francisco Coelho o fez em Almeirim a dezanove de Janeiro de mil e quinhentos e setenta = Rei = pagou quarenta reis, E do registo sento = Pêro Francisco Cunha // João da Costa / registado na câmara.

Miguel Pinheiro foi capelão de D. Jorge de Lencastre, Mestre da Ordem de Santiago, filho bastardo do rei D. João II e de D. Ana de Mendonça.

Foi um dos fundadores da Misericórdia de Almada. Jaz na igreja da Misericórdia em sepultura com lápide (a terceira a contar da entrada).

Inscrição da lápide:

S. D. MIGUEL
PINHEIRO CAPE
LÃO DO SUR
DÕ J@GE MÊS
TRE D SNTIA
GO E BENEFI
CEADO DSTA VIL
Lº E VIGÁRIO
NELLA E DE
SEVS ERDOS

Leitura: Sepultura de Miguel Pinheiro, capelão do senhor D. Jorge, mestre de Santiago e beneficiado desta vila e vigário nela, e de seus herdeiros.

Documento transcrito do original com a grafia, pontuação e expressões atualizadas.

Arquivo Histórico

Costas do Cão
2825-045 Caparica

Tel.: 21 011 39 20

Fax: 21 011 39 29

E-mail:

arquivo.hist@scma.pt